



15 de janeiro de 2008  
001/2008-DG

## OFÍCIO CIRCULAR

Corretoras Membros

**Ref.: Documentação para Credenciamento de Agente Distribuidor de Derivativos (ADD).**

Conforme divulgado no Ofício Circular 074/2007-DG, de 27/09/2007, a BM&F instituiu a figura do Agente Distribuidor de Derivativos (ADD).

Lembramos que a Corretora é responsável pela apresentação dos candidatos a ADD à BM&F. Para tanto, deve encaminhar os documentos listados a seguir, cujos modelos estão disponíveis na página da BM&F na internet, em “Clearings/Derivativos/Documentação Cadastral”, item “Agente Distribuidor de Derivativos – Kit 29”.

Documentos necessários ao cadastramento do ADD:

- Plano de Negócios, a ser preenchido conjuntamente por Corretora e ADD;
- Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Área de Mercado de Capitais, a ser firmado entre Corretora e ADD;
- Formulário Cadastral de Pessoa Física e cópia de documento de identificação (RG/CPF);
- Termo de Adesão ao Código de Ética da BM&F;
- Cartão de Assinaturas, Identificação e Credenciamento de Diretores e Procuradores;
- Termo de Encaminhamento do Cartão de Assinaturas.

Caso o ADD seja pessoa jurídica, os seguintes documentos deverão ser acrescentados:

- Formulário Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Indicação dos Profissionais Certificados pelo Instituto Educacional BM&F na função de Operador de Mesa;
- Cópias autenticadas de estatuto ou contrato social e respectivas alterações.



001/2008-DG

.2.

Esclarecemos que, além dos documentos anteriormente listados, constitui pré-requisito ao processo de cadastramento de ADD a apresentação de credenciamento como Agente Autônomo de Investimento obtido junto à Comissão de Valores Mobiliários, de acordo com a Instrução CVM 434, e de certificação emitida pelo Instituto Educacional BM&F na função de Operador de Mesa, sendo esta aceita até o dia 31/03/2008, data em que o Instituto passará a oferecer curso para formação e reciclagem de ADD e prova específica para obtenção de certificação como ADD.

Informamos, adicionalmente, que todos os documentos deverão ser assinados pelos respectivos representantes autorizados e encaminhados à Central de Cadastro de Participantes (Praça Antonio Prado, 48, 4º andar, CEP 01010-901 São Paulo, SP).

O início das atividades dos ADDs está condicionado à conclusão da análise dos documentos cadastrais apresentados e à obtenção de autorização específica a ser emitida pela BM&F, a qual será formalmente comunicada por meio de correspondência endereçada à Corretora e ao ADD.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Projetos de Desenvolvimento e Fomento de Mercado (Verdi e Francisco), pelos telefones (+11) 3119-2390/2203, e com a Central de Cadastro de Participantes, pelos telefones (+11) 3119-2151/2133/2152 ou pelo e-mail [cadastro@bmf.com.br](mailto:cadastro@bmf.com.br).

Atenciosamente,

Edemir Pinto  
Diretor Geral